



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 18 / 14

Contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....Fax:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação e CD referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....,.....de..... de 2014.
(LOCAL)

Adquirente/assinatura



TOMADA DE PREÇOS Nº. 18 / 14

PROCESSO Nº. 008200 / 14

A Prefeitura do Município de Itapevi, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim conforme Anexo I - CD, destinado ao atendimento da Secretaria do Meio Ambiente, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até às 11 : 00 horas do dia 24 / 09 / 2014, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na cidade de Itapevi, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, sendo em que, no dia, horário e local acima citados, em ato público se dará a abertura dos mesmos.

A licitação é regida pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Compras e Licitações, sita à Avenida Presidente Vargas, nº. 405, 3º. andar – Jardim Christianópolis, das 08:00 as 17:00 horas, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 41,91 (quarenta e um reais e noventa e um centavos), por Edital, ou no site: www.itapevi.sp.gov.br.

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação, é a contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim – Anexo I - CD, que é parte integrante deste Edital.

O orçamento base e referencial para execução do presente objeto é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).



2 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, devendo iniciar-se na data do recebimento da Ordem de Serviço.

3- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 - Estando em conformidade com o disposto em contrato, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria do Meio Ambiente, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria acima citada e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 21 (vinte e um) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

4.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria do Meio Ambiente.

4.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços de cada parcela previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

4.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

4.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

4.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal.



b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

4.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

4.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 4.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria do Meio Ambiente e empresa contratada).

5 - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS:

5.1 - Para o objeto da presente contratação, não será admitido reajuste de preços.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1 - Entregar até o dia, horário, junto à Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço encontra-se indicado no preâmbulo deste edital, simultaneamente, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2 - Apresentar carta (modelo nº 04) autorizando seu portador, para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato



social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização, cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3 - Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, sendo que a garantia deverá ser entregue até duas horas antes do horário da entrega dos envelopes no Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA, que expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia, no ato do depósito, cujo comprovante deverá estar inserido no envelope nº. 01, para atendimento do item 9.4.3.

6.1.3.1 - A garantia de participação será devolvida logo após a assinatura do contrato com o licitante vencedor e adjudicatário da licitação.

7 - CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1 - É vedado a participação na licitação ao interessado que:

7.1.1 – Tenha para tanto constituído consórcio;

7.1.2 - Esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração;

7.1.3 - Tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4 - Tenha tido contrato rescindido por falta de capacidade técnica;

7.1.5 - Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura do Município de Itapevi, ou tenha sido nos últimos cento e oitenta (180) dias anteriores à publicação do presente edital;

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8. 1 - Sob pena de **DESCLASIFICAÇÃO**, os envelopes deverão ser entregues totalmente fechados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, um deles com a designação "**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**", destinada aos documentos para habilitação, conforme item "09" e seus sub-itens deste edital e, o outro com a designação "**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**", que deverá conter a proposta de preços, conforme item "10" e seus sub itens deste edital.

Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, as seguintes referências:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 18 / 14
PROCESSO Nº. 008200 / 14
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO –
"ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO"**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 18 / 14
PROCESSO Nº. 008200 / 14
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO –
"ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA"**

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista;

9.2.1 - Cédula de Identidade dos sócios proprietários ou diretores;

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943."

9.2.6 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi até o terceiro (3º) dia imediatamente anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.



9.3 - Qualificação Técnica:

9.3.1 - Registro ou inscrição no CREA;

9.3.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que atestem a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos serviços objeto desta licitação

9.3.3 - Declaração de responsabilidade técnica. (conforme modelo 6).

9.4 - Qualificação, Econômico-Financeira, consistente em:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes contendo a documentação;

9.4.2. - Comprovante de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente a 10% (dez) por cento do valor estimado dos serviços;

9.4.3. - Comprovar a prestação de garantia prevista no item 6.1.4, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 1% do valor estimado dos serviços.

9.5 - Documentos de Ordem Geral, consistente em:

9.5.1 – Declaração expressa de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especial que regem a matéria; (modelo 03).

9.5.2 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9854, de 27/10/99), (modelo 02).

9.5.3 – Declaração expressa firmada pelo representante que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação. (modelo 05).

9.5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também declaração (modelo 07) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



10 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1 - Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.2 - Identificação da licitação;

10.3 – Os valores de cada parcela com sua respectiva descrição e o valor total;

10.4 - Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

10.5 - Data base dos preços propostos (mês da apresentação da proposta);

10.6 - Prazo para execução total do contrato, de conformidade com o item "2" deste edital;

10.7 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega da mesma;

10.8 - Condições de pagamento, na forma do item "4" deste edital;

10.9 - Data e assinatura do proponente, sob a denominação ou razão social;

10.10 - Documentação hábil à comprovação dos poderes de representação de quem firmar a proposta;

11- EXAME DOS DOCUMENTOS:

11.1 - Iniciados os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do "ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO" procedendo-se ao exame e rubrica, pelos seus membros e licitantes presentes, dos documentos nele contidos, observando-se o seguinte:

11.1.1 - Só terá direito à palavra, rubricar documentos, firmar ata ou interpor recursos o representante legal ou credenciado do interessado, identificado como tal;

11.1.1.1 - Antes de proferida decisão pela Comissão Permanente de Licitação acerca da qualificação dos interessados, poderá ser apresentada impugnação pelo representante legal ou credenciado de qualquer dos participantes do certame;

11.1.2 - Examinados os documentos e enfrentadas as impugnações, quando houver, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação dos interessados,



considerando inabilitado aquele que não apresentar a documentação de conformidade com o exigido neste edital;

11.1.3 - Da habilitação ou inabilitação caberá recurso hierárquico, na forma do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, com efeito suspensivo, designando o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação nova data para abertura dos "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", lavrando-se a competente ata, ficando notificados os interessados presentes, sendo que os ausentes serão intimados mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

11.1.4 - Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinar o prosseguimento dos trabalhos com a abertura do "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", se a sessão comparecerem todos os interessados e manifestarem expressa renúncia ao direito de interposição de recurso, devidamente consignado em ata;

11.1.4.1 - Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos interessados presentes ou, não se fazendo representar todos os interessados, os trabalhos serão suspensos até final decisão da fase recursal, na forma prevista neste edital;

11.1.5 - Vencida a fase de habilitação, aos interessados inabilitados será deferida a restituição do "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA", os quais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até sua retirada, a não retirada no prazo de até 05 dias após a homologação será considerado como renúncia aos mesmos. Em seguida, proceder-se-á a abertura dos "ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA" dos que forem considerados habilitados, com a rubrica, pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, dos documentos neles contidos e exame das respectivas propostas.

12 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1 - Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 - Não atenda as exigências deste edital ou esteja subordinada a qualquer condição nele não prevista;

12.1.2 - Basear seus preços no de outro licitante ou oferecer redução sobre a proposta de menor preço;

12.1.3 - Contenha preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13 - JULGAMENTO DA PROPOSTA:

13.1 - No julgamento das propostas e escolha do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação observará:



13.1.1 - O critério de menor preço, classificando-se vencedor da licitação, o proponente que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço total.

13.1.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º e seus incisos do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público previamente designado, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.2 – Se entre as propostas apresentadas houver microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, o julgamento será procedido da seguinte forma:

13.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

13.2.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do estabelecido no item 13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 13.2, será realizado sorteio, na forma acima definida, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.4 – Na hipótese da não classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova "DOCUMENTAÇÃO" ou de outras "PROPOSTAS" escoimadas dos vícios que determinaram à inabilitação ou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

13.3.1 - A publicação do julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

14 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1 - Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.



14.2 - Os recursos e/ou impugnações deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapevi, sito a Avenida Presidente Vargas, nº. 405 – Jardim Christianópolis - térreo, no horário de expediente.

15 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

15.1 - O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 - A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

15.3 – No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada através da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a obra/serviço a serem executados.

16 - PENALIDADES:

16.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o adjudicatário ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

16.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.1.2 - De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,

16.1.3 - De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;

16.1.4 - De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:



(I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

(II) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

(III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

(IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

16.1.5 - De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

16.1.6 - Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Itapevi, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação de nº. 15.01.00 - 18.541.5023 – 2465 - 3.3.90.39.99.

18 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:

18.1 - Quaisquer esclarecimentos, informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Itapevi, com endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4143-7500, sempre no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas.

19 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL: Integram o presente Edital:

ANEXO I – CD – CONTENDO O DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Aplica-se à presente licitação as seguintes disposições gerais:

20.1.1 - A Prefeitura do Município de Itapevi se reserva no direito de somente contratar com o adjudicatário se o mesmo comprovar, por ocasião da contratação, que está em dia com todas as suas obrigações legais, fiscais e com a Seguridade Social, situação que deverá manter durante todo o prazo contratual. Constatado o descumprimento das obrigações supra referidas, poderá a Prefeitura, a seu critério, entregar ao segundo classificado o objeto da licitação e, assim sucessivamente, até final contratação, do total ou remanescente da contratação, nas mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

20.1.2 - A Prefeitura do Município de Itapevi poderá revogar ou anular a licitação ou declarar nulo o contrato que dela resultar, hipóteses em que nenhuma indenização será devida aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.1.3 - Na hipótese de provimento de recursos, nenhuma indenização será devida aos licitantes.

20.1.4 - Não se admitirá a entrega de envelopes via postal.

20.1.5 - Cada interessado deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.

20.1.6 - A Prefeitura do Município de Itapevi poderá diligenciar para verificação da exatidão das informações.

20.1.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e nas jurisprudências e sumulas do TCE.

21 - FORO:

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.



E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital no lugar de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, bem como no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 05 de setembro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitação:

Pietro Vincenzo - Presidente

Lindomar Vieira Rodrigues – Vice Presidente

Vivian de Lara Mendes – Secretária

- EM FÉRIAS -

Andréa Fernandes Cazuza – Membro

Nayane Tavares da Silva Santos - Membro



ANEXO I

CD

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES



MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de .

À Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 008200 / 14

Edital de Tomada de Preços nº. 18 / 14

Objeto: Contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preços unitários relativos a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.

1ª Parcela – Estudos reservatório Barueri-Mirim – R\$ (.....)

2ª Parcela – Estudos reservatório Paim – R\$ (.....)

3ª Parcela – Estudos reservatório Sapiantã – R\$ (.....)

Valor total da proposta* R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da "Ordem de Serviço"

Condição de pagamento conforme item 4 do edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ () dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



MODELO Nº. 02

À Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 008200 / 14

Edital de Tomada de Preços nº. 18 / 14

Objeto: Contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



MODELO Nº. 03

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 008200 / 14

Edital de Tomada de Preços nº. 18 / 14

Objeto: Contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes..

Itapevi, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



MODELO Nº. 04

CARTA-CREDENCIAL

Local, de de .

À Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 008200 / 14

Edital de Tomada de Preços nº. 18 / 14

Objeto: Contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa autorizada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal

Deverá ser entregue fora dos envelopes



MODELO Nº. 05

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 008200 / 14

Edital de Tomada de Preços nº. 18 / 14

Objeto: Contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim.

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos da Tomada de Preços supra mencionada a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

(Local), de de .

(carimbo, nome e assinatura)



MODELO Nº. 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de .

À Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 008200 / 14

Edital de Tomada de Preços nº. 18 / 14

Objeto: Contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

2.

Nome : (*) CREA Nº
Assinatura : Data de registro
Especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

MODELO Nº. 07

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

Tomada de Preços nº. 18 / 14

Processo Administrativo nº. 008200 / 14

Objeto: Contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____
(Local) (data)

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. / .

REF. : TOMADA DE PREÇOS Nº. 18 / 14

Contrato de empreitada que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itapevi e a empresa; na forma abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itapevi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. Jaci Tadeu da Silva, portador do RG nº 9.193.626-3 e do CPF nº 046.197.558-00.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida àtelefone:..... na cidade de, estado de, legalmente aqui representada, pelo senhor, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapientã e Córrego Paim, conforme especificações e documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais dos serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA.

DO VALOR

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$
(.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA.

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

CLÁUSULA QUINTA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 21 (vinte e um) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;



b) a fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nos serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição dos serviços realizados no período; resumo do empreendimento;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados e medição previamente aprovada pelo CONTRATANTE do período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal.

d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

f) a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e

f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

f.3) Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, e que constitui o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados" pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Terceiro



Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para a execução do objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato, não será admitido reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.



CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Itapevi, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário do Meio Ambiente da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço".

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.



Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b)** executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c)** permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d)** notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, se houver necessidade de intercessão da Prefeitura para realização de alguma tarefa, quando for o caso;
- (e)** manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f)** manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g)** colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h)** participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;



(i) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;

(j) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

(k) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);

(l) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas, e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.



Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria do Meio Ambiente responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria do Meio Ambiente e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VIGÊNCIA E CRÉDITOS DA DESPESA

O prazo de vigência de presente contrato é de 195 (cento e noventa e cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria do Meio Ambiente.

As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº. 15.01.00 - 18.541.5023 – 2465 - 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.



Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Itapevi, XX de XXXXXXXX de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Dr. Jaci Tadeu da Silva - Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Itapevi

Contrato nº. xx / xx

Objeto: Contratação de empresa para execução de estudos de investigação confirmatória em área dos futuros reservatórios de contenção de cheias – Ribeirão Barueri-Mirim, Sapiantã e Córrego Paim.

Contratante: Prefeitura do Município de Itapevi

Contratada:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA(O), respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapevi, xx de xxxxxx de xxxx.

Prefeitura do Município de Itapevi
Jaci Tadeu da Silva - Prefeito

Contratado
Representante Legal